



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-002/2024-PMBB
Processo Administrativo nº 2024.0926-01/SEMAP

1 – PREÂMBULO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA, por meio do Agente de Contratação, senhor TIAGO SILVA MARCHESINI, designado através do Decreto Municipal nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, realizará Dispensa de Licitação, na forma **presencial**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. As propostas **serão recebidas de forma presencial**, mediante protocolo, na sala da Comissão de Contratação, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, sito à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no período abaixo mencionado:

DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	30/09/2024 – 09h:00min
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	02/10/2024 as 08h:59min

2.2. Todas as referências de tempo no presente Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, será, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao presente Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, conforme especificações, quantidades e preço máximo aceitável constante no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

4.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

4.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

4.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Sociedades cooperativas.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada acrescentada de planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades, preço unitário e total do item em que o interessado participar, e valor global da proposta, podendo ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO II** deste Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, dentro do prazo, forma e local descritos no item 2.1 acima.

5.2. A proposta deverá ser transcrita em moeda nacional (Real), com validade, no mínimo de **60 (sessenta) dias**.

5.3. Todas as especificações do objeto contido na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na prestação dos serviços.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Além da documentação, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **Carta Proposta** acompanhada de planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades e preços unitários e total, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3.2. A proposta readequada deverá seguir os padrões e exigências da proposta inicial.

6.3.3. O Agente de Contratação analisará os termos da proposta, podendo ser desclassificada quando do não atendimento.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a seleção da proposta vencedora, será solicitado da proponente, os documentos exigidos para fins de habilitação deste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O licitante classificado e declarado vencedor deverá encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

7.6.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.6. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

7.7.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa o fornecimento dos itens com características semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.8.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.8.3. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.8.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

7.8.5. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.8.7. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprego de Menor), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV.** (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

7.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

7.10. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.3" deste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8 – DO CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato **(ANEXO III)**

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, independentemente de publicação, inicia-se sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletrônica por instrumento de chave reconhecida pelo IPC-Brasil, verificável sua autenticidade, onde deverá ser devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário ou da administração.

8.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência desta contratação será a partir de sua assinatura até o término das eleições municipais do dia 06 de outubro de 2024.

8.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. A licitante adjudicada que não aceitar assinar contrato ou omitir-se, será aplicada penalidades previstas, sem prejuízo da manutenção do licitante subsequente.

8.5.1. Quando ocorrer a hipótese do item anterior, será convocado o licitante classificado com o preço em segundo lugar, para que manifeste interesse em assumir o item, pelo preço do licitante classifica primeiro lugar.

9 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A forma de execução dos serviços objeto deste certame estão definidas no item 4 do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta do Contrato **(Anexo III)**.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 022001 – GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Funcional Programática: 04.122.0002.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GOVERNO, CONSULTORIA E ASSESSORIA

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta dispensa será precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como também no diário oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em data, horário e condições estabelecidas neste Aviso e nas demais normas contidas neste instrumento.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.8.2. ANEXO I-A – Especificações do Objeto

12.8.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

12.8.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.8.4. ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.

Breu Branco-PA, 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes neste Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

1.2. As especificações, quantidades e preços máximos aceitáveis estão dispostas no ANEXO I-A, integrante deste Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o término das eleições municipais de 2024 (1º turno), que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, necessita com urgência contratar empresa especializada para realização do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral.

2.2. A contratação ora pretendida, faz-se necessária, uma vez que esta Prefeitura não dispõe de frota de veículos próprios, em quantidade suficiente para atendimento da totalidade dos itinerários que compõem o quadro geral de percursos de que necessita à Justiça Eleitoral, para o transporte dos eleitores.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas atualizações e Decreto Municipal nº 013, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, com a utilização dos veículos por ela apresentados, para atendimento das especificações do Anexo IA, todos com condutor, combustível e alimentação por conta da mesma, no decorrer do primeiro turno das eleições municipais do dia 06 de outubro de 2024, com percurso pelos itinerários e horários determinados pela Justiça Eleitoral, no Quadro Geral de Percursos e Horários de Breu Branco/PA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à execução do contrato;
- 5.2.** Auxiliar a contratada na indicação das rotas e percursos pré-fixados;
- 5.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços na data estipulada neste contrato;
- 5.4.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Disponibilizar os veículos, tipo Ônibus Escolar, Van e Barco Motor, conforme quadro descrito na cláusula primeira do contrato, todos com condutores, pelo prazo de 2 (dois) dias, para, após vistoria dos veículos e credenciamento dos motoristas, percorrerem todas as rotas e itinerários já pré-fixados;
- 6.2.** Especificamente, disponibilizar todos os veículos e seus motoristas, no dia 04 de outubro de 2024, a partir das 07h00min, para o comparecimento obrigatório nos locais e horários indicados, para vistoria dos veículos e credenciamento dos motoristas, conforme os termos da r. Decisão em anexo;
- 6.3.** Conhecer os exatos termos da r. Decisão no Processo Administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103;
- 6.4.** A rigorosa observância por condutores e veículos credenciados pela Justiça Eleitoral das rotas e dos horários previstos no Quadro Geral de Percursos e horários dos transportes gratuitos de Eleitores de Breu Branco para as eleições municipais 2024 (1º turno);
- 6.5.** Garantir o pleno funcionamento dos veículos para o fiel cumprimento do objeto do contrato;
- 6.6.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os eleitores que serão transportados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das rotas e itinerários estabelecidos;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessários para execução dos itinerários;
- 6.8.** Responsabilizar-se pela alimentação dos condutores dos veículos;
- 6.9.** CUSTOMIZAÇÃO: Apenas no dia 06 de outubro de 2024, os veículos contratados deverão, de forma visível, conter a mensagem "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pela servidora EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a execução dos serviços, mediante apresentação de fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com Boletim de Medição anexo, após a atestação pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

9.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.3.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.

9.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.8. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

9.8.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

10 – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2024.0926-01/SEMAP.

12.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.817,97** (Dezessete mil oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento fiscal para 2024, de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 022001 – GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
Funcional Programática: 04.122.0002.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GOVERNO, CONSULTORIA E ASSESSORIA

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14 – DAS GARANTIAS

14.1. Não haverá exigência de garantias de proposta nem de execução para a presente contratação.

Breu Branco-PA, 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
(Arquivo disponível em Excel)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, _____ de _____ de 2024.

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... - UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital da Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do mesmo, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, modelos, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta dispensa de licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedor do objeto desta dispensa de licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:					
Cargo:		RG:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado Civil:		Profissão:	
Rua/Av.:			Nº:	Complemento:	
Bairro:		Município:		Estado:	CEP:
Fone e Celular:			E-mail:		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Marcas, Modelos, Quantidades,
Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

LOTE ÚNICO								
ITEM/ LOTE	ITINERÁRIO			Modelo/ Veículo/PLACA	UNIDADE	QTDE.	PREÇO (R\$)	
	Origem	Paradas Intermediárias	Destino				Unitário	Total
1	Mamorana, em frente à EMEF Paraíso	Vicinas Mamorana	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	105		
3	Portão da CCM	São Pedro, Monte Alegre e Califórnia	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	85		
4	Vila dos Remédios	Carol e Café Brasil	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	80		
5	Lamipar	-	Mamorana	ÔNIBUS	KM	50		
6	Acariri	Vila dos Remédios	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	VAN	KM	68,8		
7	Piroca	Vila Branquelândia, Jutá e Nazaré de Patos	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	113,8		
8	Jutá II	Piçarreira e Roça Comprida	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	110		
9	São Domingos	Vila Califórnia	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	75		
12	Vicinal C8/Pitinga	-	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	85		
13	Roça Comprida	Murú, Vila Canaã, Vicinas Cravinorte e Califórnia	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	80		
15	Tauá	Deus Proverá	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	60		
17	Areal, em frente à EMEF Antonio Ribeiro	Vila Capemi, Santa Luzia, Cristo Vive, Vila Maranhense e Km 22	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	85		
18	Vila São José	PA 263 e Mojuzinho	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	80		
19	Tracajá-Açú	Km 22	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	90		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22	Sapucaia	Mojuzinho	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	100		
23	Boa Esperança	Vicinais	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	120		
24	Vila dos Goianos	Vicinais	EMEF Tropical	ÔNIBUS	KM	60		
25	Quatro Bocas, em frente à EMEF São Mateus	Vicinais Vila Paulista e Água Azul	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	110		
26	Cerpal	Vila Paulista e Bandeira Preta	EMEF São Mateus	ÔNIBUS	KM	65		
27	São Roque	PA-263	Mojuzinho	ÔNIBUS	KM	50		
28	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	Km 22 e Areal	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	90		
29	Vicinais Vila Paulista	Bacuri e Bandeira Preta	EMEF São Mateus	ÔNIBUS	KM	65		
30	Vicinal C4/Pitinga	Cupú I	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	60		
31	Itaiguara	Raimundo 18, Fazendinha e Ananias	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	85		
32	Chico Gato	-	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	50		
33	Minas Madeira	Guariba	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	60		
34	Janarí	Vicinais C16 e C12	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	80		
35	Placas, em frente à EMEF Marci Sebastião Nunes	Mário Amante, Areal e Km 22	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	80		
36	Itaiguara	Madalena	Grilo I e II	BARCO	DIÁRIA	1		
37	Chico Sousa	Placas, Areal, Km 22 e Cupú II	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	80		
38	Paralela e Placas	Grilo I e II	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	50		
42	Rua do Fogo	Santa Maria	Jutaí	BARCO	DIÁRIA	1		
43	Barro Vermelho	Capemi	Areal	BARCO	DIÁRIA	1		
44	Pitú	Piranopã	Jutaí e Nazaré de Patos	BARCO	DIÁRIA	1		
45	Tauá	-	Vila Murú	BARCO	DIÁRIA	1		
47	Aratera	Farinheira	Roça Comprida	ÔNIBUS	KM	40		
48	Bairros Vilela I e II	Praças São Cristovão, do Santa Catarina, do Novo Horizonte e da Bíblia.	Feira do Produtor Rural Lucinha Coelho	ÔNIBUS	KM	50		
51	Chico Sousa	Igrejinha e Paralela	Vila de Placas	ÔNIBUS	KM	40		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024-PMBB,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU
BRANCO - PREFEITURA, E A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida _____, nº _____, bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo, nacionalidade), (estado civil), (profissão), _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP-002/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0926-01/SEMAP, homologado em ____/____/____, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação, e ainda, de acordo com a proposta da contratada, vencedora do certame, conforme descrito na tabela abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.2. Especificações, quantidades e preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, com a utilização dos veículos por ela apresentados, para atendimento das especificações da cláusula primeira, todos com condutor, combustível e alimentação por conta da mesma, no decorrer do primeiro turno das eleições municipais do dia 06 de outubro de 2024, com percurso pelos itinerários e horários determinados pela Justiça Eleitoral, no Quadro Geral de Percursos e Horários de Breu Branco/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o término das eleições municipais de 2024 (1º turno) que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos necessários à execução do contrato;
- 4.2.** Auxiliar a contratada na indicação das rotas e percursos pré-fixados;
- 4.3.** Efetuar o pagamento pelos serviços na data estipulada neste contrato;
- 4.4.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Disponibilizar os veículos, tipo Ônibus Escolar, Van e Barco Motor, conforme quadro descrito na cláusula primeira do contrato, todos com condutores, pelo prazo de 2 (dois) dias, para, após vistoria dos veículos e credenciamento dos motoristas, percorrerem todas as rotas e itinerários já pré-fixados;
- 5.2.** Especificamente, disponibilizar todos os veículos e seus motoristas, no dia 04 de outubro de 2024, a partir das 07h00min, para o comparecimento obrigatório nos locais e horários indicados, para vistoria dos veículos e credenciamento dos motoristas, conforme os termos da r. Decisão em anexo;
- 5.3.** Conhecer os exatos termos da r. Decisão no Processo Administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103;
- 5.4.** A rigorosa observância por condutores e veículos credenciados pela Justiça Eleitoral das rotas e dos horários previstos no Quadro Geral de Percursos e horários dos transportes gratuitos de Eleitores de Breu Branco para as eleições municipais 2024 (1º turno);
- 5.5.** Garantir o pleno funcionamento dos veículos para o fiel cumprimento do objeto do contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.6. Responsabilizar-se pela segurança de todos os eleitores que serão transportados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das rotas e itinerários estabelecidos;

5.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessários para execução dos itinerários;

5.8. Responsabilizar-se pela alimentação dos condutores dos veículos;

5.9. CUSTOMIZAÇÃO: Apenas no dia 06 de outubro de 2024, os veículos contratados deverão, de forma visível, conter a mensagem "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL".

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será exercido pela servidora EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO, Secretária de Gabinete, matrícula funcional nº 17299-1, lotada no Gabinete de Governança e Coordenação Política, designada através da Portaria nº 1024/2023-GP, à qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e correrão às contas a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 022001 – GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Funcional Programática: 04.122.0002.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GOVERNO, CONSULTORIA E ASSESSORIA

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a execução dos serviços, mediante apresentação de fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com Boletim de Medição anexo, após a atestação pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.

9.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.3.1. Para realização do pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim.

9.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.8. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

9.8.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Para fins do edital e deste contrato, comete infração administrativa, nos termos da do Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame.

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

1.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB e no Processo Administrativo nº 2024.0926-01/SEMAP.

16.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas na Dispensa Presencial e seus anexos, independentemente de transcrição.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ endereço completo _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

LICITAÇÃO:	Aviso de Dispensa Presencial de Licitação nº DP-002/2024-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2024.0926-01/SEMAP
OBJETO:	Contratação direta de empresa especializada para execução do transporte gratuito de eleitores para o 1º turno das eleições municipais de 2024, em atendimento à Decisão nº 0002475349/2024-TER/JUIZE/103ªZE, processo administrativo nº 0009779-81.2024.6.14.8103, intimação ZE nº 32-TER/JUIZE/103ªZE, da Justiça Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I ao Aviso de Dispensa Presencial de Licitação.

_____ nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ endereço completo _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.
- e) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "4.3" deste Aviso de Contratação Direta.

_____, ____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função